



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL

PROCESSO Nº 21000.001222/2021-52

EDITAL COGEP Nº 07/2021 - RETIFICADO

SELEÇÃO PARA REDISTRIBUIÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de servidores públicos federais ocupantes do cargo de Pesquisador, da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, regulamentada pela Lei n.º 8.691, de 28 de julho de 1993, para fins de redistribuição para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 1.2. O exercício será na Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, com unidades nos estados do Pará, Amazonas, Rondônia, Mato Grosso, Bahia e Espírito Santo, conforme quantitativos de vagas constantes no Anexo I.
- 1.3. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, conforme dispõe o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 1.4. As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.5. Não serão concedidos pagamentos de indenização de ajuda de custo decorrente da mudança de domicílio em função da redistribuição ocorrida nos termos deste Edital.
- 1.6. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

- 2.1. São características legais da redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei 8.112/1990:
 - a) Interesse da Administração;
 - b) Equivalência de vencimentos;
 - c) Manutenção da essência das atribuições do cargo;
 - d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
 - e) Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
 - f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
- 2.2. São requisitos para participação no processo de redistribuição para o MAPA:
 - 2.2.1. Estar em efetivo exercício no cargo de Pesquisador, da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia;
 - 2.2.2. Não estar em estágio probatório;
 - 2.2.3. Não estar afastado para qualificação nos termos do art. 96-A da Lei 8.112/1990, bem como não estar cumprindo o interstício após o afastamento na instituição de origem;
 - 2.2.4. Ter, no máximo, 15 (quinze) anos de serviço público;
 - 2.2.5. Cumprir jornada semana de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
 - 2.2.6. Realizar inscrição dentro do prazo e nas condições estabelecidas por este Edital;
 - 2.2.7. Os requisitos específicos para cada vaga estão descritos no Anexo I (Quadro de Vagas) deste edital.

3. DA ATUAÇÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA**3.1. COMPETÊNCIAS DA CEPLAC**

3.1.1. As competências da CEPLAC estão definidas no artigo art. 42 do Decreto n.º 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, o qual versa que **à Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira compete:**

- I - propor e implementar planos, programas, projetos, ações e atividades de pesquisa e inovação referentes ao desenvolvimento da lavoura cacaueira;
- II - participar de negociações e propor a celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres referentes ao desenvolvimento da lavoura cacaueira em articulação com as demais unidades do Ministério;
- III - administrar os recursos provenientes do Fundo Geral do Cacau; e
- IV - orientar e coordenar as atividades relacionadas às Superintendências Regionais de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira.

3.1.2. **Às Superintendências de Desenvolvimento da Região Cacaueira nos Estados da Bahia e Espírito Santo – SUBES, Pará e Amazonas – SUPAM e Rondônia e Mato Grosso – SUROM, compete:**

- I - promover integração das atividades de geração, difusão e transferência de tecnologia para sustentação agroeconômica das regiões produtoras de cacau no seus estados de atuação;
- II - manter articulações com órgãos e entidades públicas e privadas, assegurando a integração e cooperação para desenvolvimento da cacauicultura e de atividades agrossilvipastoris e agroindustriais de interesse regional;
- III - proceder à interação com os produtores, nos assuntos relacionados com geração, adaptação, validação, transferência e difusão de tecnologia de produção e serviço, mantendo processo contínuo de alimentação e retroalimentação de informações entre os agentes envolvidos;
- IV - coordenar edição e distribuição de trabalhos técnico científicos para as comunidades científicas nacionais e internacionais e de comunicação rural para os agricultores da região produtora de cacau;
- V - promover e coordenar, em articulação com a competente Unidade Central e observadas as orientações dos órgãos setoriais dos Sistemas Federais Intervenientes, as atividades de:
 - a) programação operacional, monitoramento, avaliação e revisão, bem como elaboração do respectivo plano gerencial;
 - b) administração geral, gestão de pessoas, comunicação e divulgação, no âmbito regional; e
 - c) operacionalização das atividades relacionadas à Tecnologia da Informação - TI;
- VI - apoiar identificação de tecnologias, bens e serviços passíveis de patenteamento e de comercialização;
- VII - acompanhar e participar do processo de identificação de prioridades e da formulação de propostas, políticas e estratégias setoriais;
- VIII - orientar as unidades administrativas integrantes da Superintendência, quanto à aplicação de normas e regulamentos, emitindo parecer;
- IX - elaborar e acompanhar a execução de contratos, convênios e demais termos de parcerias; e
- X - promover articulações com a Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos Estados de atuação, bem assim com outro órgão federal interveniente, para implementação regional de interface institucional, sob regulamentação específica e referente às:
 - a) ações de defesa sanitária animal e vegetal;
 - b) atividades de classificação e de produtos cacaueiros e cultivos consorciados, bem como os da heveicultura e produtos agroenergéticos;
 - c) fomento do associativismo rural e do cooperativismo; e
 - d) sistema integrado de produção agrossilvipastoril;
- XI - promover articulações junto à Direção no que se refere às diretrizes e execução das atividades de TI; e
- XII - promover e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações de interesse das respectivas regiões produtoras de cacau no âmbito da Bahia.

3.2. O endereço completo das referidas unidades poderão ser consultados nos endereços eletrônicos abaixo:

Endereços e contatos: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo/secretaria-executiva-departamento-da-comissao-executiva-do-plano-da-lavoura-cacaueira-ceplac-se>

Informações adicionais sobre a Instituição: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/ceplac>

3.2. Os candidatos selecionados para a redistribuição serão alocados nas unidades administrativas da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC:

- a) SUPAM - Superintendência Regional de Desenvolvimento das Regiões Cacaueiras dos Estados do Pará e Amazonas, com lotação em Belém (Marituba), Tucumã, Medicilândia-PA e Manaus-AM;
- b) SUROM - Superintendência Regional de Desenvolvimento das Regiões Cacaueiras dos Estados de Rondônia e Mato Grosso, com lotação em Ouro Preto do Oeste-RO e Alta Floresta-MT;
- c) SUBES - Superintendência Regional de Desenvolvimento das Regiões Cacaueiras dos Estados da Bahia e Espírito Santo, com lotação em Ilhéus-BA e Linhares-ES.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela legislação pertinente, bem como os termos estabelecidos por este Edital.
- 4.2. O candidato deverá se inscrever em apenas **1 (uma) vaga** dentre aquelas constantes no Anexo I.
- 4.3. A inscrição do servidor interessado não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.
- 4.4. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá **apresentar os seguintes documentos:**
- a) Formulário de inscrição (Anexo III);
 - b) Declaração de interesse na redistribuição (Anexo IV);
 - c) Currículo constante no Sigepe - Banco de Talentos.
- 4.5. O formulário de inscrição e os documentos listados no item 4.4 deverão ser encaminhados no período de **21/06/2021 até o dia 09/07/2021 ao e-mail gestao.ceplac@agricultura.gov.br, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.**
- 4.6. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação prevista no item 4.4, não sendo permitido incluir novos documentos após a data de encerramento das inscrições.
- 4.7. O candidato que desistir de participar do processo de redistribuição após ter efetuado sua inscrição, deverá comunicar sua desistência através do e-mail gestao.ceplac@agricultura.gov.br.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA

- 5.1. A seleção dos candidatos será constituída de três etapas, assim estabelecidas:
- I - Primeira Etapa: Recebimento de formulários de inscrição (Anexo III) dos servidores interessados, que se enquadram cumulativamente com os requisitos e perfil exigidos neste edital;
 - II - Segunda Etapa – Avaliação curricular e realização de entrevistas; e
 - III - Terceira Etapa – retorno aos participantes.
- 5.2. O cronograma desta seleção está disposto no **Anexo II**.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Os pedidos de redistribuição serão avaliados através da análise da documentação, podendo o candidato ser convocado a realizar entrevista pela unidade de seu interesse.
- 6.2. A análise da documentação levará em conta os seguintes critérios:
- a) Entrega completa de todos os documentos exigidos, conforme dispõe o item 4;
 - b) Observância dos requisitos para participação na seleção constantes no item 2 deste Edital;
 - c) Avaliação do Currículo.
- 6.3. Os candidatos pré-selecionados receberão orientações no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a respeito do convite para realização de entrevista.
- 6.4. As entrevistas serão realizadas por videoconferência e, caso o candidato não compareça no horário agendado, será considerado desistente da vaga.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado da seleção será divulgado diretamente aos selecionados, por e-mail, até o **dia 06 de agosto de 2021**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Após divulgação do resultado da seleção, o MAPA iniciará o processo de redistribuição, o qual será encaminhado ao órgão de origem dos candidatos selecionados. Neste momento, serão solicitadas as seguintes declarações:
- a) Declaração do órgão de origem de que não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
 - b) Declaração do órgão de origem de que não recebeu alguma das penalidades previstas no art. 127, da Lei nº 8.112/1990;

c) Declaração do órgão de origem de que o servidor não está afastado para capacitação nos termos do art. 96-A da Lei 8.112/1990, bem como não está cumprindo o interstício após o afastamento na instituição de origem.

8.2. A publicação do ato de redistribuição no Diário Oficial da União implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do servidor à unidade do MAPA para a qual se candidatou no prazo de 10 (dez) até 30 (trinta) dias, quando houver mudança de município, conforme prevê o art. 18 da Lei nº 8.112/1990.

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MAPA.

Documento assinado eletronicamente
SARA MARTINS
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE PESQUISADOR DA CARREIRA DE PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓD. DA VAGA	UNIDADE DE EXERCÍCIO	CARGO	QUANT. VAGAS	REQUISITOS	COMPETÊNCIAS DESEJÁVEIS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS
01	SUPAM – Belém/PA	Pesquisador	07	- Escolaridade (graduação em Engenharia Agrônoma ou Florestal); - Mestrado e Doutorado (desejáveis) na área de formação ou em área correlata; - Conhecimento e experiência em uma ou mais das áreas descritas nas Atividades a serem desenvolvidas; - Experiência no desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; - Conhecimento das técnicas de laboratório de pesquisa. - Experiência desejável na condução de atividades relacionadas à gestão de projetos de pesquisa; - Boa comunicação verbal e escrita; - Habilidades em inglês e espanhol são desejáveis.	- Agilidade e determinação para captação de recurso para projetos dentro da sua especialidade;	- Desenvolver e colaborar com pesquisa científica e tecnológica da cacaucultura em uma ou mais das seguintes áreas de conhecimento: SUPAM e SUROM - Fitopatologia, Melhoramento de Plantas, Agroindústria, Fitotecnia, Entomologia, Fisiologia Vegetal e/ou Solos; e SUBES : Fitopatologia, Melhoramento Genético, Biologia Molecular, Microbiologia de Alimentos, Sistemas Agroflorestais, Tecnologia de Alimentos, Fitotecnia (Manejo de Cultivos), Entomologia, Fisiologia Vegetal, Fertilidade de Solos, Física de Solos, Análise Química de Solos, Estatística - Identificar diagnóstico dos desafios tecnológicos e propor soluções inovadoras na forma de projetos de pesquisa; - Organizar e gerir bases de dados com resultados de pesquisas e compor relatórios anuais para alimentar o sistema de gestão de pesquisa da SUPAM; - Produzir e publicar artigos científicos em revista institucional e elaborar ou colaborar na elaboração de manuais técnicos, cartilhas e outras peças de difusão de tecnologia em linguagem acessível para o produtor; - Fazer divulgação científica, por meio de palestras, lives, simpósios seminários ou treinamentos para produtores e técnicos de ATER em geral; - Atender às demandas dos setores da administração e da gestão da pesquisa; - Participar de eventos técnico-científicos.
02	SUPAM – Tucumã/PA	Pesquisador	01		- Sensibilidade social, política e uma aguda percepção das mudanças da economia;	
03	SUPAM – Medicilândia/PA	Pesquisador	02		- Pensamento crítico e inovador;	
04	SUPAM – Manaus/AM	Pesquisador	01		- Proatividade na identificação, execução e acompanhamento do trabalho;	
05	SUROM – Ouro Preto do Oeste/RO	Pesquisador	02		- Criatividade e capacidade para ver e delimitar com precisão um problema relevante;	
06	SUROM – Alta Floresta/MT	Pesquisador	01		- Capacidade para atuar colaborativamente e executar trabalho em equipe;	
07	SUBES – Ilhéus/BA	Pesquisador	14	Escolaridade: 1) Engenharia Agrônoma - como formação básica para as áreas Fitopatologia, Melhoramento Genético, Fitotecnia, Entomologia, Fisiologia Vegetal, Fertilidade de Solos, Física de Solos, Biotecnologia;	- Boa capacidade de buscar soluções	
08	SUBES – Linhares/ES					

		Pesquisador	02	2) Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal - como formação básica para as áreas Sistemas Agroflorestais; 3) Engenharia Agrônômica ou Biologia - como formação básica para as áreas a Área de Biologia Molecular; 4) Engenharia de Alimentos - como formação básica para as áreas de Tecnologia de Alimentos e Microbiologia de Alimentos; 5) Química - como formação básica para as áreas Análise Química de Solos e 6) Bacharel em Matemática ou Engenharia Agrônômica - como formação básica para a área de Estatística. - Mestrado e Doutorado (desejáveis) na área de formação ou em área correlata; - Conhecimento e experiência em uma ou mais das áreas descritas nas Atividades a serem desenvolvidas; - Experiência no desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica; - Conhecimento das metodologias de pesquisa e técnicas de laboratórios relativas à suas áreas de especialização; - Experiência desejável na condução de atividades relacionadas à gestão de projetos de pesquisa; - Boa comunicação verbal e escrita. - Habilidades em inglês e espanhol são desejáveis.	por meio de diálogo.	
--	--	-------------	----	--	----------------------	--

ANEXO II
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO	
DATA LIMITE	ATIVIDADES
21/06/2021 a 09/07/2021	Período de inscrições
12/07/2021 a 16/07/2021	Análise curricular
19/07/2021 a 23/07/2021	Agendamento das entrevistas
26/07/2021 a 30/07/2021	Realização das entrevistas
02/08/2021 a 06/08/2021	Retorno aos participantes selecionados

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CÓD. DA VAGA PRETENDIDA:

UF DA VAGA PRETENDIDA:

UNIDADE DE EXERCÍCIO PRETENDIDA:**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome:

Matrícula SIAPE:

CPF:

Data de Nascimento (dd/mm/aaaa):

Órgão ou entidade a que pertence:

Unidade de Lotação ou Exercício:

Cidade UF:

Telefone Comercial:

Telefone Particular:

Email Profissional:

Email Particular:

ESCOLARIDADE:

Nível:

Nome do curso:

Ano de Conclusão:

Escolaridade Complementar (Opcional):

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

I - Declaração de interesse na redistribuição (Anexo IV);

II - Currículo constante no Sigepe - Banco de Talentos.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA REDISTRIBUIÇÃO**

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, CPF _____, ocupante do cargo efetivo de PESQUISADOR, atualmente pertencente ao quadro de pessoal do _____, venho manifestar interesse na redistribuição para o MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme dados da vaga a seguir:

CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA: _____

UF DA VAGA PRETENDIDA: _____

UNIDADE DE EXERCÍCIO PRETENDIDA: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do candidato)



Documento assinado eletronicamente por **SARA MARTINS, Coordenador(a) Geral de Gestão de Pessoas**, em 16/06/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15675933** e o código CRC **030397E2**.